



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa credenciada pela apresentação de show musical de **MUMUZINHO** nas festividades comemorativas da **FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA DE 2025 (FESTA DE JUNHO)**.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Contratação de serviço de show artístico para a realização da **FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA DE 2025 (FESTA DE JUNHO)**, com a contratação do cantor **MUMUZINHO**, por meio da empresa **MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** a ser realizado no dia 20/06/2025, em Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação, com 80 minutos de duração.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestadora de serviços em shows artísticos, destinada a realização **FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA DE 2025 (FESTA DE JUNHO)**, no dia **20 de junho de 2025**, com apresentação do cantor **MUMUZINHO E BANDA**, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidade de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.

Registra-se que o Município de Mateus Leme não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento.

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL **ESTADO DE MINAS GERAIS**

a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Carreira

Mumuzinho, nome artístico de **Márcio da Costa Batista** (Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1983) é um ator, cantor e compositor brasileiro de pagode. O cantor nasceu no bairro de Realengo. É irmão do ator Marcelo Batista. Seu apelido começou a ser usado pelos familiares do músico antes mesmo da fama: seu irmão mais velho era chamado de Mumu devido à semelhança com o sambista e humorista Mussum. Como Márcio era o caçula, passou a ser chamado de Mumuzinho. Não há qualquer parentesco entre os irmãos e o humorista.

Carreira artística

Atuou em diversos filmes nacionais, dentre os quais "Xuxa Popstar" (2000), "Cidade de Deus" (2002), "Cidade dos Homens" (2007) e "Tropa de Elite" (2007).

A partir de 2007 fez diversos shows de abertura das apresentações de artistas como Belo e Exaltasamba. Em 2008 foi chamado por Dudu Nobre para ser um dos vocalistas de apoio. Frequentava pagodes na casa de Alcione, Regina Casé e do empresário José Maurício Machline.

Mumuzinho ao vivo em Angra dos Reis (2024)

Em 2011 lançou pela internet o CD *Transpirando amor*, que contou com a faixa "Curto-circuito". A convite de Zeca Pagodinho, participou da gravação do DVD *Quintal do Pagodinho*, no qual interpretou a música "A voz do meu samba", parceria sua com André Renato.

Foi contratado pela Rede Globo de televisão como integrante do programa *Esquenta!* da apresentadora Regina Casé.

Em 2012 começou a gravar a minissérie *Preamor* do canal HBO. Nesse mesmo ano lançou, pelo selo Universal Music, o CD *Dom de Sonhar*, produzido por Bruno Cardoso, Sérgio Jr. e Lelê, integrantes do grupo Sorriso Maroto. O disco inclui algumas das músicas lançadas no CD *Transpirando amor*, como "Curto-circuito" (Claudemir e Felipe Silva), "Te amo" (Carlos Caetano e Adriano Ribeiro), "Mande um sinal" (André Renato e Felipe Silva), "Se eu tivesse o poder" (André Renato e Leandro Fabi) e "Calma" (Felipe Silva e Claudemir); regravações como a de "Minha Rainha" (Rita Ribeiro e Lourenço Cavalcante Neto), e a inédita "Dom de sonhar" (Péricles).

Em 2018, Mumuzinho lançou o CD/DVD *A Voz Do Meu Samba*. Em 11 de setembro de 2020, foi anunciado como jurado da 5.ª temporada de *The Voice Kids Brasil*, substituindo temporariamente a cantora Claudia Leitte.

DISCOGRAFIA

Álbuns de estúdio



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ano	CDs	Certificação
<u>2012</u>	<i>Dom de Sonhar</i>	
<u>2015</u>	<i>Fala Meu Nome Ai</i>	Disco de Ouro

Álbuns ao vivo

Ano	CDs	Certificação
<u>2013</u>	<i>Mumuzinho Ao Vivo</i>	
<u>2018</u>	<i>A Voz do Meu Samba</i>	2× disco de Platina

Álbuns de vídeo

Ano	CDs	Certificação
<u>2013</u>	<i>Mumuzinho Ao Vivo</i>	Disco de ouro
<u>2018</u>	<i>A Voz do Meu Samba</i>	

Ano	Single	Certificação	Álbum
2012	"Curto Circuito"	Disco de Ouro	<i>Dom de Sonhar</i>
2013	"Mande Um Sinal/Calma/ Dom De Sonhar" (Ao Vivo)	PMB disco de Diamante	<i>Mumuzinho Ao Vivo</i>
2015	"Fulminante"	PMB 2× disco de Platina	<i>Fala Meu Nome Ai</i>
2018	"Eu Mereço Ser Feliz Agora" (Ao Vivo)	PMB disco de Diamante	<i>A Voz do Meu Samba (Ao Vivo)</i>
2018	"Curto Circuito/Fala/Te Amo" (Ao Vivo)	Disco de Ouro	
2018	"Não Quero Despedida" (Ao Vivo)	Disco de Ouro	
2018	"Fulminante" (Ao Vivo)	PMB disco de Diamante	
2018	"A Loba" (Ao Vivo)	Disco de Ouro	<i>Homem Perfeito (single)</i>
2018	"Homen Perfeito"	Disco de Ouro	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

2020	"Mantra"	PMB disco de Diamante	Mantra
	"Guerra de Almofada"	Disco de Ouro	Live do Mumu (Vol. 1/Ao Vivo)
	"Confiança"	PMB disco de Diamante	Live do Mumu (Vol. 2/Ao Vivo)
	"Playlist"	PMB disco DUPLO de Diamante	Playlist
2021	"Tomara"	Disco de Ouro	Tomara
2022	"Sem Vestígios" (Ao Vivo No Rio de Janeiro/2022)	Disco de Ouro	Resenha do Mumu (Ao Vivo/Deluxe)
2024	"Porradão / Deixa Alagar"	Disco de Ouro	Conectado com Mumuzinho
	"A Três"	Disco de Ouro	Conectado com Mumuzinho
	"Por Enquanto /Citação: Meu Bem Quer"	Disco de Ouro	Resenha de Verão (Ao Vivo)

Filmografia
Televisão

Ano	Título	Personagem / Cargo
2002	<i>Cidade dos Homens</i>	Palito
2012	<i>Preamar</i>	Wallace
2013 -17	<i>Esquenta!</i>	Ele mesmo
2015	<i>Vai que Cola</i>	
	<i>Mister Brau</i>	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

2017	<i>Os Trapalhões</i>	Mussa / Turbo Boy / Vários personagens
2018	<i>Show dos Famosos</i>	Participante
2020	<i>Salve-se Quem Puder</i>	Ele mesmo
	<i>The Voice Kids</i>	Jurado
2021	<i>The Voice +</i>	Jurado
2022-23	<i>Todas as Flores</i>	José Carlos Nonato (Joca)
2023	<i>Minha Mãe Cozinha Melhor que a Sua</i>	Participante (2. lugar)
	<i>The Voice Kids</i>	Técnico
	<i>The Voice Brasil</i>	Técnico Ajudante/Time Iza
2024	<i>Mania de Você</i>	Marcos (MRV)

Cinema

Ano	Título	Personagem
2000	<i>Xuxa Popstar</i>	Cantor no teste
2002	<i>Cidade de Deus</i>	Salgueirinho
2007	<i>Tropa de Elite</i>	Limão
2014	<i>Made in China</i>	Cliente

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.1.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 74, II c/c art. 72, II da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

compatível com o objeto contratual;

4.1.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.10. A Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

4.1.11. Contrato social visando a demonstração que a contratação é realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou documento hábil a atestar ser o representante do artista o empresário exclusivo;

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediata, com a apresentação do profissional do setor artístico na data do evento a ser realizada.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. A execução do objeto será efetuada no dia 20/06/2025, em Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação na "FESTA DE JUNHO" 2025.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)** sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. Especificação da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	VALOR TOTAL
01	Cachê do artista Cachê equipe (músicos, produção)	R\$134.239,50	R\$134.239,50
02	Transporte intermunicipal	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
03	Imposto sobre nota fiscal (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município)	R\$ 35.760,50	R\$ 35.760,50
04		TOTAL	R\$ 185.000,00



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso 1500000000 / 1501000000
Apoio e Realização de Eventos Culturais no Município
Ficha 1116 / 1117

8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi atingido através do órgão: COD. 05 – 02.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago por meio da conta: BANCO: ITAU AGÊNCIA: 2971, CONTA CORRENTE: 36471-2, CNPJ: 30.494.444/0001-91, em favor de MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Condições de pagamento:

- 1ª Parcela em 30/04/2025;
- 2ª Parcela em 30/05/2025; e
- 3ª Parcela em 18/06/2025

9.5. O preço contratado será fixo e irreajustável.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. A empresa arcará com todos custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste TR.

9.8. Em caso de inexecução do objeto deste TR, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Wellington Thiago de Souza Passos, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor José Eustáquio Pinto Júnior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens **recebidos** provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

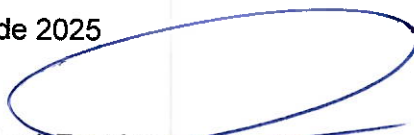
14.1. A presente inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme/MG, 14 de abril de 2025


José Eustáquio Pinto Junior

Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura